

= Portaria nº 009/89 de 03/01/89 =
(Regulamenta a tramitação de requerimentos, petições e respectivos processos)

O Senhor Marli Ferreira Siqueira Ferreira, Prefeito Municipal de São João do Rio Preto, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de organização e procedimento uniforme na tramitação de requerimentos, petições e outros pedidos dirigidos ao Executivo;

Considerando a necessidade de se observar o prévio recolhimento em instituição bancária, das taxas e valores devidos, conforme os casos,

Resolve:

A partir desta data, todo e qualquer requerimento, petição e solicitação, deverá observar a seguinte tramitação:

1º - Do Protocolo Geral

O encarregado deverá registrar o expediente no livro próprio, aporando carimbo com o número do protocolo e a data respectiva, autuando o pedido, inclusive, "copiando-o" com imediata remessa ao

Diretor do Departamento de Administração

2º - Das Atribuições do Departamento de Administração

O Diretor do Departamento de Administração fará a triagem e encaminhara o expediente ao setor competente para despacho;

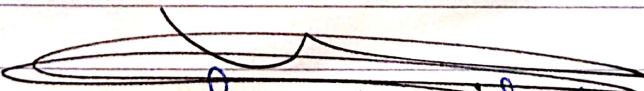
3º - Na hipótese de alvarás, certidões, licenças e de qualquer espécie de documentos solicitados, estes só serão expedidos, após o deferimento pelo setor competente e o prévio recolhimento da taxa ou emolumento devido em lance, comprovado pela juntada de uma via da guia aos autos.

4º - As certidões, declarações, licenças, e os alvarás, somente poderão ser "firmados" pelo Sr. Prefeito Municipal ou pelo respectivo titular do Departamento.

5º - Após a tramitação, o processo voltará ao Departamento de Administração para as providências de arquivamento.

Comunique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Ibaiti, Estado do Paraná, aos três dias
do mês de janeiro do ano de mil
novecentos e oitenta e nove (03/01/89).


Marlei Ferreira Siqueira
Prefeito Municipal